

INSCRIÇÃO NAS PROVAS E EXAMES



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- BOLETIM DE INSCRIÇÃO (ENSINO BÁSICO: MODELO 0055; ENSINO SECUNDÁRIO: MODELO 0133)
- CARTÃO DE CIDADÃO
- BOLETIM INDIVIDUAL DE SAÚDE ATUALIZADO

🔗 PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO

Prazo de inscrição para a 1.ª fase

16 de fevereiro a 01 de março.

Prazo de inscrição para a 2.ª fase

13 a 17 de julho

🔗 PROVAS E EXAMES DO ENSINO SECUNDÁRIO

🔗 Os alunos internos e autopostos têm de se inscrever obrigatoriamente para a 1.ª fase das provas e exames do ensino secundário dos 11.º e 12.º anos de escolaridade.

🔗 **As inscrições** para as provas e exames do ensino secundário, seja qual for o fim a que se destinem (aprovação em disciplina, melhoria de classificação, prova de ingresso ou prosseguimento de estudos), realizam-se nos seguintes prazos:

Prazo de inscrição para a 1.ª fase

16 de fevereiro a 01 de março

Prazo de inscrição para a 2.ª fase

12 a 16 de julho

CURSOS CIENTÍFICO-HUMANÍSTICOS

INFORMAÇÕES IMPORTANTES



- ☞ Os alunos internos dos cursos científico-humanísticos só se podem apresentar a exame se, no **ano terminal**, tenham obtido, pelo menos, **8 valores** na disciplina a cujo exame se apresentam e uma **classificação interna final** (CIF) de, pelo menos, **10 valores** (média aritmética simples arredondada às unidades)
- ☞ Os alunos do ensino secundário que anularem a matrícula numa determinada disciplina, após o 5.º dia útil do 3.º período, estão **impedidos de realizar exame final nacional ou prova de equivalência à frequência nessa disciplina, no presente ano letivo**.
- ☞ Os alunos que, tendo obtido aprovação em disciplinas terminais do 11.º ou 12.º ano, pretendam **melhorar a sua classificação**, podem requerer exames finais nacionais na 2.ª fase do ano escolar em que concluíram a disciplina, bem como em ambas as fases de exame do ano escolar seguinte, apenas sendo considerada a nova classificação se for superior à anteriormente obtida.
- ☞ Os alunos que, tendo obtido aprovação em disciplinas terminais do 10.º, 11.º ou 12.º ano, **não sujeitas a exame nacional**, pretendam **melhorar a sua classificação**, podem requerer provas de equivalência à frequência apenas na 2.ª fase do ano escolar em que concluíram a disciplina, bem como em ambas as fases de provas do ano escolar seguinte, apenas sendo considerada a nova classificação se for superior à anteriormente obtida.
- ☞ Os alunos internos que tenham obtido aprovação em disciplinas, após a realização dos exames finais nacionais da 1.ª fase, podem realizar os respetivos exames para melhoria de classificação na 2.ª fase apenas na qualidade de alunos internos. Para esses alunos, a CIF mantém-se válida até à 2.ª fase de exames do mesmo ano escolar.
- ☞ Os exames realizados na 2.ª fase do calendário dos exames finais nacionais só podem ser utilizados, como provas de ingresso, na candidatura à 2.ª fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior, tanto no próprio ano escolar como nos dois anos subsequentes.
- ☞ No mesmo ano escolar, um exame final nacional realizado na 2.ª fase de exames só pode incorporar a classificação final do ensino secundário para a 2.ª fase do concurso de acesso ao ensino superior.
- ☞ Nos anos escolares subsequentes, este exame pode incorporar a classificação final do ensino secundário para candidatura a qualquer das fases de acesso ao ensino superior.
- ☞ Os alunos que pretenderem candidatar-se ao ensino superior público devem pedir a **senha de acesso** ao sistema de *candidatura online* e apresentar o recibo do pedido de atribuição de senha na escola secundária onde se inscrevem para os exames nacionais, juntamente com o respetivo boletim de inscrição nos exames.
- ☞ A Ficha ENES 2018 pode ser requerida pelos alunos na escola onde realizaram os exames finais nacionais, em data posterior à da afixação das pautas com os resultados dos exames.